

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE

LEI Nº 79

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, PARA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO.

RUY CARVALHO SARAIVA, Prefeito Municipal de Butiá, FAÇE SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 70º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar / convênio com a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, para a instalação de unidades de ensino médio no Município.

Artigo 2º - A partir de 1967, a Prefeitura incluirá, / anualmente, nas leis de meios, a quantia mínima equivalente a -/ oito salários mínimos da região, para cada turma de alunos matriculados em cada educandário mantido neste Município pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, qualquer que seja o número de turmas por série, a título de auxílio.

§ Único - Outros auxílios poderão ser concedidos, em / atendimento aos compromissos assumidos no referido convênio.

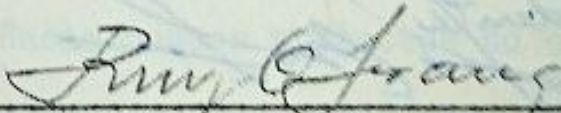
Artigo 3º - Fica aprovado o "Termo de Convênio" anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 7 de Novembro de 1966



Ruy Carvalho Saraiva

Prefeito Municipal.-

*Aprovado
em 8/11/66
Promulgado
em 9/11/66*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 79

Senhor Presidente:

Devido as dificuldades financeiras do Poder Público, / para promover, satisfatoriamente, o desenvolvimento do ensino secundário, e com isso dar condições para estudantes pobres cursá-lo, surgiu um extraordinário movimento de estudantes em Recife, / no ano de 1943, que culminou com a criação da Campanha Nacional / de Educandários Gratuitos.

Esta Campanha, irradiou-se de tal maneira e tão rapidamente, que em 1954, teve o reconhecimento oficial nos termos do / decreto Federal Nº 36.505, de 30 de Outubro daquele ano, declarando-a de utilidade pública.

Graças aos seus princípios adotados, de completa isenção de discriminação religiosa, racial ou econômica, ou de caráter político-partidário, prossegue em sua marcha vitoriosa.

Seus efeitos se fizeram sentir, inclusive em nossa cidade, onde já existe um estabelecimento da Campanha, como é do / conhecimento geral, prestando relevantes serviços à nossa comunidade.

O objetivo desta administração é não só amparar o existente, que luta com dificuldades financeiras, como prosseguir na instalação, em futuro próximo, de novas unidades escolares congêneres.

No projeto de Lei Orçamentária para 1967, foi incluída uma verba de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinada ao atendimento deste encargo, que entendemos satisfatória.

Certos de um bom acolhimento ao projeto em referência, antecipamos os nossos agradecimentos, servindo-nos da oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 7 de Novembro de 1966

Ruy Carvalho Saraiya

Ruy Carvalho Saraiya
Prefeito Municipal.-

Reunio de Comissao
de Antiquidade e Historia

Muito obrigado
por favor ter-me de
antiquidade
e historia

Reunio de Comissao
de Antiquidade e Historia
de 22 de Junho
de 1943
Presidencia
de 22 de Junho

Comissao da Comissao
de Educacao, Saude
Publica e Assistencia
Social

Comissao de Antiquidade e Historia
de 22 de Junho

12 de Junho
22 de Junho
Presidencia
de 22 de Junho

Senhor Presidente,

Devo
para promover,
cunhado, e con
lo, surgiu um
no ano de 1943
de Educacao.

Est
mento, que en
decreto Poder
rondo-a de

Em
ção de disc
ractor poli

dade, onde
conhecimen
dade.

tente, qu
instalac
gêneros.

uma ver
ao ator

antoci
depar
estir